



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/2025
PROCESSO SELETIVO 2026 - CURSO DE DOUTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2026	
Semestre de ingresso: 1º semestre 2026	
Coordenadores do Programa: Tânia Delboni e Edson Pantaleão Alves	
Data do edital: 22 de agosto de 2025	
Período de inscrições: 08 a 22 de setembro de 2025	
Vagas: 43 vagas	
Divulgação	22/08/2025 a 07/09/2025
Inscrições	08/09/2025 a 22/09/2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2025 a 14/09/2025
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09/2025
1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	23/09/2025 a 30/09/2025
Resultado da 1ª. etapa	01/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	02/10/2025 e 03/10/2025
Resultado de recursos da 1ª. etapa	06/10/2025
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	07/10/2025 a 05/11/2025
Resultado da 2ª Etapa	05/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	06/11/2025 a 07/11/2025
Resultado de recursos da 2ª. etapa	10/11/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

3ª etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	11/11/2025 a 18/11/2025
Resultado da 3ª Etapa	19/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª etapa	20/11/2025 a 21/11/2025
Resultado de recursos da 3ª etapa	24/11/2025
4ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	24/11 a 01/12/2025
Resultado da 4ª etapa	02/12/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª etapa	03 e 04/12/2025
Resultado de recurso da 4ª etapa	05/12/2025
5ª etapa: VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS Procedimento a ser realizado pela PRPPG/UFES https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0	09/12/2025
Resultado da 5ª Etapa	10/12/2025
Prazo para recurso da 5ª Etapa	11 e 12/12/2025
Análise do recurso da 5ª Etapa	16/12/2025
Resultado do julgamento do recurso da 5ª Etapa	16/12/2025
Homologação do Resultado final pelo Colegiado	18/12/2025
Matrícula	25/03/2026 a 31/03/2026
Previsão de Início do Semestre	Abril 2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO 2026 - CURSO DE DOUTORADO

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos(as) ao ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo nº 52, de 15 de setembro de 2023, que trata do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo; no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação; na Resolução do PPGE nº 001/2018, que institui normas que disciplinam o Processo Seletivo de candidatos(as) ao ingresso nos cursos de mestrado e doutorado; na Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024 e Portaria normativa nº 09, de 19 de junho de 2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Informações Gerais

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 08 a 22 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Doutorado para admissão no PPGE no ano letivo de 2026.

Art. 2º O Curso de Doutorado em Educação é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025, conceito CAPES nota 6.

Art. 3º Este Edital é válido pelo período que transcorre entre a sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em 31 de março de 2026.

Do Público-alvo

Art. 4º Poderão inscrever-se no processo de seleção do Doutorado portadores de diploma do curso de Mestrado (acadêmico ou profissional) em instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e/ou revalidado nos termos da lei para título obtido em instituição estrangeira; bem como para concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula do Doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Das Vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o nível Doutorado em Educação **43 vagas (quarenta e três vagas)**, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- I. Educação Especial e Processos Inclusivos – 5 vagas;
- II. Educação, Formação Humana e Políticas Públicas – 11 vagas;
- III. Educação e Linguagens – 11 vagas;
- IV. Docência, Currículo e Processos Culturais – 16 vagas.

Art. 6º A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes da linha, conforme ANEXO I.

Art. 7º O Programa reservará 50% das vagas disponíveis deste edital, para políticas afirmativas de acesso à pós-graduação, em conformidade com as Resoluções CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024 e Portaria Normativa nº 9/2024, de 19 de junho de 2024, para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência (PcD), travestis, transexuais e refugiados/as

§ 1º O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo, distribuída proporcionalmente conforme a oferta das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

Art. 8º O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para ser selecionado/a na ampla concorrência será classificado/a nessa modalidade. Nesse caso, sua inscrição será excluída do cômputo das vagas reservadas.

Art. 9º Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos(as) para determinada modalidade de reserva de vagas, o respectivo percentual será redistribuído entre os demais segmentos contemplados.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos considerará o maior número de candidatos(as) inscritos(as) por modalidade de reserva de vagas.

Art. 10º. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 11. O preenchimento total das vagas previstas neste Edital não é obrigatório, seja na ampla concorrência, seja na reserva de vagas.

Art. 12. As vagas podem ser remanejadas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do(a) docente orientador(a).

Das Inscrições

Art. 13. As inscrições serão realizadas do dia 08 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025.

Art. 14. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas única e exclusivamente pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e o acompanhamento de cada etapa e dos resultados divulgados, em consonância com o cronograma do presente Edital, estarão disponíveis no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Art. 15. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados no site <https://ufes.selecao.net.br/> e anexar os documentos listados nos itens II a IX, em formato PDF, observando as orientações deste Edital e seus anexos:

- I. **Preenchimento de inscrição** do(a) candidato(a) na plataforma *online*, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, com o aceite expresso às normas do processo seletivo;
- II. **Termo de compromisso assinado**, declarando a veracidade e idoneidade dos documentos apresentados, bem como a autoria exclusiva do projeto submetido, assumindo responsabilidade legal (ANEXO II);
- III. **Cópia de documento oficial de identidade com foto;**
- IV. **Foto 3x4;**
- V. **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**
 - a) Para pedido de isenção, preencher o formulário próprio (ANEXO III), informando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e seguir as instruções deste Edital;
 - b) Candidatos(as) com isenção deferida deverão anexar o arquivo PDF do resultado no campo destinado ao comprovante de pagamento.
- VI. Comprovante de proficiência em **duas línguas estrangeiras** modernas (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

adicional para estrangeiros), em concordância com as normas estabelecidas pelo ANEXO IV.

a) Em caráter excepcional, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar a proficiência no ato da inscrição poderá apresentá-la até a data da matrícula (31/03/2026), sob pena de perda da vaga;

b) Candidatos(as) surdos(as) poderão solicitar a utilização do português como segunda língua, apresentando comprovação de proficiência em Libras, por meio de certificado PROLIBRAS ou diploma de graduação em Letras/Libras;

VII. Currículo Lattes em arquivo único, acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios, organizados na mesma ordem em que aparecem no currículo.

a) Para livros, coletâneas, capítulos e trabalhos completos em anais: anexar páginas iniciais contendo ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto;

b) Para artigos: anexar a primeira página, com dados de identificação do periódico;

VIII. Projeto de pesquisa, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), com até 10 páginas, contendo:

a) Folha de rosto com nome, título do projeto e linha de pesquisa pretendida;

b) Resumo (máx. 1.500 caracteres com espaço) e de 3 a 5 palavras-chave;

c) Corpo do texto: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico;

d) Referências.

O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e formato A4. A contagem de páginas refere-se apenas ao corpo do texto.

IX. Comprovação de publicação e/ou comprovação de aceite de artigo autoral ou em coautoria em periódico científico com Qualis A ou B. Serão aceitos também capítulo autoral ou em co-autoria, assim como autoria ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

coautoria de livro com ISBN e conselho e/ou comitê editorial. Para fins de comprovação só serão aceitas as produções relacionadas com a área da Educação. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira;

- X. Solicitação de condições especiais para realização das provas**, no caso de candidatos(as) com deficiência física, visual ou auditiva, mediante preenchimento e envio do ANEXO V. As condições solicitadas não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

Art. 16. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetuado em dia útil bancário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo o procedimento:

Acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Preencher os campos da GRU com os seguintes dados:

- a) Órgão Arrecadador: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO;
- b) Unidade Gestora Arrecadadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO;
- c) Serviço: 014320 - DOUTORADO EM EDUCAÇÃO;
- d) Clicar em “Avançar”;
- e) CPF do Contribuinte: preencher com o CPF do(a) candidato(a);
- f) Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher com o nome completo do(a) candidato(a);
- g) Número de referência: 014320;
- h) Valor principal: 150,00;
- i) Competência: 09/2025;
- j) Vencimento: 22/09/2025;
- k) Clicar em “Iniciar pagamento” e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Órgão arrecadador:	26234 - UFES
Unidade Gestora Arrecadadora:	153046 - UFES
Serviço:	014320 - DOUTORADO EM EDUCAÇÃO
Número de referência:	014320
Competência:	09/2025
Vencimento:	22/09/2025
Valor:	R\$150,00

Art. 17. Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 18. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) declarar formalmente essa condição, no formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do ANEXO III, a ser inserido na plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 1º A solicitação deve ser feita de 08 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025, via plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 2º O resultado da análise da solicitação, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, será publicado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> no dia 15 de setembro de 2025 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição de quem teve pedido indeferido.

Art. 19. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES, não sendo permitida alteração.

Art. 20. Os(a) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombolas deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar a documentação complementar a seguir:

I – Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas):

a) Anexo VI – Termo de Autodeclaração.

b) Fotografia digitalizada, com registro da data em que foi tirada, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes.

II – Candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas ou quilombolas:

a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena (Anexo VII) ou quilombola (Anexo IX);

b) Declaração da respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

assinada por, no mínimo, uma liderança reconhecida, emitida por lideranças indígena (Anexo VIII) ou quilombola (Anexo X).

Art. 21. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), inscritos(as) na reserva de vagas, serão convocados(as) para procedimento de verificação, a ser realizado por Comissões Específicas e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, em cumprimento à Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes.

Art. 22. Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação, conforme § 3º do Art. 9º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

Art. 23. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar os documentos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:

I – Anexo XI – Autodeclaração da pessoa com deficiência.

II – Laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O laudo médico deve conter:

a) o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID;

b) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

c) nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico responsável.

III - Exames e/ou documentos médicos exigidos:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;

b. Deficiência visual: exame oftalmológico;

c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Art. 24. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência, o laudo poderá ser encaminhado para avaliação de médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes cabendo ao profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica adicional.

Art. 25. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis) deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:

I – Anexo XII – Formulário de Autodeclaração de Pessoas Travestis ou Transexuais.

Art. 26. O(a) candidato(a) inscrito(a) para reserva de vagas que for convocado(a) para participar do procedimento de heteroidentificação e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, será desclassificado do processo seletivo.

Art. 27. O(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida, mesmo após análise de recurso, poderá continuar participando do processo seletivo por meio da ampla concorrência.

Art. 28. A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

Art. 29. Os(as) candidatos(as) às reservas de vagas (cotas) deverão, no ato da inscrição, indicar apenas uma das modalidades de reserva, concorrendo, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 30. De acordo com o cronograma do presente Edital, a Comissão Geral do Processo Seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato(a) e homologará ou não cada inscrição.

Art. 31. Somente poderão participar das etapas subsequentes do processo seletivo para o Doutorado em Educação os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

Art. 32. Não será permitido incluir e/ou substituir documentação no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> após o encerramento do período das inscrições para o Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 33. A cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter o anonimato durante todas as etapas do processo seletivo.

Art. 34. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 1º Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital.

§ 2º A critério da Comissão Geral do Processo Seletivo, outros documentos poderão ser solicitados.

Art. 35. O(a) candidato(a), caso seja selecionado, terá que apresentar, na sua primeira matrícula, cópia acompanhada do original do Diploma de mestre ou, em caso de candidato recém-formado que ainda não possuir o Diploma, atestado definitivo de conclusão de curso.

Parágrafo único. A não apresentação dessa documentação no ato da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

Art. 36. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, visto de estudante ou visto permanente.

Art. 37. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

Art. 38. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar a veracidade das informações prestadas e manifestar ciência e aceite das normas estabelecidas no Edital de seleção de candidatos(as) ao Doutorado em Educação do PPGE para o ano de 2026.

Art. 39. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Parágrafo único. O PPGE poderá excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, ainda que já tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

Art. 40. O(a) candidato(a) assume o compromisso de garantir a autenticidade dos documentos apresentados, da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes, bem como a originalidade, a condução científica e a observância ética na produção desse material.

Art. 41. Na hipótese de constatação de falsidade em autodeclaração ou em quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou terá a matrícula anulada, com conseqüente desligamento do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

curso, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 42. Os recursos referentes a cada etapa do certame deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante neste edital.

Parágrafo único. O resultado após a análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

Art. 43. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, se necessário.

Do Processo Seletivo

Art. 44. O processo seletivo para o curso de Doutorado será constituído de cinco etapas:

I - Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, mediante análise dos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital.

II. Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO XIII. Esta etapa tem peso 2.

III - Prova oral sobre o projeto de pesquisa, de caráter eliminatório para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatório para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), segundo critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO XIV, com peso 2 (dois).

§1º. A prova oral tem por objetivo avaliar o domínio da proposta de investigação pelo(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação e exposição, bem como seu potencial para concluir o curso de Doutorado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento do sistema nacional de pós-graduação e do PPGE.

§2º. A prova oral será realizada presencialmente para os(as) candidatos(as) residentes no Espírito Santo.

§3º. Candidatos(as) de outros estados ou países poderão solicitar avaliação on-line, por vídeo chamada, previamente agendada, com divulgação no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

§4º. Não será permitida consulta a qualquer documento durante a prova.

§5º. O/a candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa, seguido de arguição pela Comissão Examinadora, composta por 3 (três) professores(as) do PPGE, durante, no máximo, 15 (quinze) minutos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

IV - Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, considerando a produção científica, a formação acadêmica e a atuação profissional do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos (2021 a 2025), conforme critérios e pontuações estabelecidos no Anexo XV, com peso 1 (um).

§1º. A pontuação será distribuída da seguinte forma: até 3 (três) pontos para produção científica; até 3 (três) pontos para formação acadêmica; e até 4 (quatro) pontos para atuação profissional, totalizando 10 (dez) pontos.

§2º. Para análise do Qualis, será adotada a *Classificação de Periódicos Unificado – Quadriênio 2017-2020*, publicada na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

§3º. Serão considerados, para fins de pontuação do currículo, apenas os itens relacionados à área da Educação.

V – Verificação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas e da heteroidentificação, em conformidade com a modalidade pleiteada e com os critérios estabelecidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo para cada grupo de cotas.

Da Avaliação da Prova Oral sobre o projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes

Art. 45. A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada por banca composta por 3 (três) professores(as) da linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pleiteia vaga, garantindo-se a participação de professores(as) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) ou de substitutos(as) por eles(as) indicados(as), em caso de impedimento.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) professores(as) do PPGE/CE/Ufes que não estiverem afastados(as) integrarão a comissão responsável pela participação nas bancas de provas orais dos projetos de pesquisa, conforme Resolução nº 001/2018 – PPGE/CE/Ufes.

Art. 46. O Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores será avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo XV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Do Cronograma

Art. 47. Todas as etapas do processo seletivo serão seguidas de acordo com o cronograma.

Divulgação	22/08/2025 a 07/09/2025
Inscrições	08/09/2025 a 22/09/2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2025 a 14/09/2025
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09/2025
1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	23/09/2025 a 30/09/2025
Resultado da 1ª etapa	01/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª etapa	02/10/2025 e 03/10/2025
Resultado de recursos da 1ª etapa	06/10/2025
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	07/10/2025 a 05/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª etapa	06/11/2025 a 07/11/2025
Resultado de recursos da 2ª etapa	10/11/2025
3ª etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	11/11/2025 a 18/11/2025
Resultado da 3ª etapa	19/11/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª etapa	20/11/2025 a 21/11/2025
Resultado de recursos da 3ª etapa	24/11/2025
4ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	24/11/2025 a 01/12/2025
Resultado da 4ª etapa	02/12/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª etapa	03/12/2025 e 04/12/2025
Resultado de recurso da 4ª etapa	05/12/2025
5ª etapa: VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS Procedimento a ser realizado pela PRPPG/UFES https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-d-e-heteroidentificacao-0	09/12/2025
Resultado da 5ª etapa	10/12/2025
Prazo para recurso da 5ª etapa	11/12/2025 e 12/12/2025
Análise do recurso da 5ª etapa	16/12/2025
Resultado do julgamento do recurso da 5ª etapa	16/12/2025
Homologação do Resultado final pelo Colegiado	18/12/2025
Matrícula	25/03/2026 a 31/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Previsão de Início do Semestre	Abril 2026
--------------------------------	------------

Dos resultados

Art. 48. Os resultados das etapas do processo seletivo serão realizados por número de inscrição, mantendo-se o anonimato dos(as) candidatos(as).

Art. 49. As notas das etapas 2, 3 e 4 serão divulgadas em formato de média final. Não serão divulgadas as notas discriminadas por critérios e pontuações.

Art. 50. A Comissão Geral do Processo Seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato(a). Essa nota será a somatória das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas 2, 3 e 4 de seleção, multiplicadas pelo respectivo peso, sendo as etapas do projeto de pesquisa e da prova oral com peso 2, e a avaliação do currículo, com peso 1.

Art. 51. A Comissão Geral do Processo Seletivo elaborará uma lista de classificação para cada linha de pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por linha de pesquisa.

Art. 52. Em caso de empate, há de prevalecer, na lista de aprovados e classificados, o(a) candidato(a) com maior nota na Prova Oral do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, prevalece na lista de aprovados e classificados o(a) candidato(a) com maior nota no Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior pontuação no Currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com mais idade.

Dos recursos

Art. 53. A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de forma ampla, por meio do website <https://ufes.selecao.net.br/> e da página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Art. 54. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário próprio (Anexo XVI), digitalizado e inserido no website <https://ufes.selecao.net.br/>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de cada etapa, conforme cronograma deste edital.

Art. 55. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, que disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para proferir decisão. O resultado será divulgado no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Disposições gerais

Art. 56. O resultado final do processo seletivo do curso de Doutorado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Art. 57. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de Doutorado em Educação deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo, e em segunda instância, pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Vitória-ES, 18 de agosto de 2025.

Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni e Edson Pantaleão Alves
Coordenação do PPGE/CE/UFES

Carina Copatti
Cláudia Maria Mendes Gontijo
Rogério Drago
Geide Rosa Coelho
Comissão Geral do Processo Seletivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

Docente	Endereço para acessar este CV
Carina Copatti	http://lattes.cnpq.br/6743856187041578
Cláudia Maria Mendes Gontijo	http://lattes.cnpq.br/6585693734181022
Dania Monteiro Vieira Costa	http://lattes.cnpq.br/1473912232379405
Debora Cristina de Araujo	http://lattes.cnpq.br/3089785123426262
Edna Castro de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/1029441038069805
Edson Pantaleão Alves	http://lattes.cnpq.br/2060844750389871
Geide Rosa Coelho	http://lattes.cnpq.br/6143294915531803
Janete Magalhães Carvalho	http://lattes.cnpq.br/4780081698750924
Hiran Pinel	http://lattes.cnpq.br/8940226139303378
Kyria Rebeca Neiva de Lima Finardi	http://lattes.cnpq.br/1076562311962755
Marcelo Lima	http://lattes.cnpq.br/6745822194240257
Maria Amélia Dalvi	http://lattes.cnpq.br/9399371418356916
Mariangela Lima de Almeida	http://lattes.cnpq.br/0529970839857956
Miriã Lúcia Luiz	http://lattes.cnpq.br/2276583662907573
Priscila Monteiro Chaves	http://lattes.cnpq.br/8817909868659161
Regina Helena Silva Simões	http://lattes.cnpq.br/6496906753146666
Rodrigo Sarruge Molina	http://lattes.cnpq.br/2167159228111253
Rosianny Campos Berto	http://lattes.cnpq.br/7265885791648266
Sandra Soares Della Fonte	http://lattes.cnpq.br/9396743098041438
Sandra Kretli da Silva	http://lattes.cnpq.br/0611688078195189



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Silvana Venturin	http://lattes.cnpq.br/1442579234138944
Sonia Lopes Victor	http://lattes.cnpq.br/2432786277131614
Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni	http://lattes.cnpq.br/3008422505347658
Valdete Côco	http://lattes.cnpq.br/7335579662236147
Wagner dos Santos	http://lattes.cnpq.br/9611663248753416



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito expressamente todas as condições e exigências previstas no Edital PPGE/Ufes 03/2025, no que se refere à autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios apresentados no processo de seleção para o Doutorado em Educação.

Comprometo-me a cumprir integralmente tais requisitos, assumindo total responsabilidade pela originalidade, veracidade e condução ética e científica de todo o material submetido.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Cad.único n°
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade/UF:
E-mail:		
Celular:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:

Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: Apresentar comprovante de rendimento individual ou familiar nos termos das alíneas a e b do inciso II do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e outros documentos que julgar necessários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO IV PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo(a) candidato(a) à Coordenação do PPGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições, nacionais ou estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 (sete) pontos, desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização;

II Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós- graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação 7,0 (sete).

III Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

IV Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;

VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0 (sete).

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

1) Inglês:

a) TOEFL – IBT – 71 pontos;

b) TOEFL – ITP I – 527 pontos;

c) Cambridge Exam – CAE ou FCE B2

d) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- e) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.
- g) iTEP – B2

2) Alemão:

- a) Certificado do Instituto Goethe – B1;
- b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1;
- c) OnSET – Deutsch – B1;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

3) Espanhol:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.
- d) SIELE – C1

4) Francês:

- a) DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;
- e) TCF – B2;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

5) Italiano:

- a) CELI – Certificado di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste do IIC – B2;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____

Inscrição N°. _____

Linha de Pesquisa: _____

Instruções:

O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção.

Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada(s):

- Visual:
- Auditiva:
- Intérprete de LIBRAS.
- Física:
- Outras:

Qual tipo de atendimento necessita:

Outras informações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(A)S PRETOS(A)S E PARDOS(A)S - RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu, _____

_____, RG: _____

CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações: a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses; c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado; d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado; e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total; f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atenderem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO VII FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____
_____(nome completo),
declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas, que sou indígena
da etnia/povo indígena _____
_____, da comunidade indígena _____
_____, localizada no
Município de _____, no Estado de _____
_____, e que esta declaração está em conformidade
com o art. 10 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de
Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos
e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO IX

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de
inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade
Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo
_____ e resido na comunidade localizada no município
_____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a
falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da
concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por
ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG: _____,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Data:

___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar: O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Valor
Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto	3
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	3
Adequação aos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à Linha em que está se candidatando	3
Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa	1
Total	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XIV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Valor
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	3
Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto	2
Articulação entre a produção do conhecimento na área e seu objeto de estudo	2
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com oferta de vagas	1,5
Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa	1,5
Total	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO (ÚLTIMOS CINCO ANOS 2021-2025)

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico especializado na área da Educação, avaliado pelo Qualis como A1 a A2.			0,7	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico especializado na área da Educação, avaliado pelo Qualis como A3 a A4.			0,5	
	Produção Científica Máximo 3 pontos			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<p>Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico especializado na área da Educação, avaliado pelo Qualis como B1 a B4.</p>			0,4	
<p>Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.</p>			0,6	
<p>Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.</p>			0,4	
<p>Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico regional, nacional ou Internacional.</p>			0,2	
<p>Formação acadêmica com titulação de pós-graduação lato-sensu realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.</p>			0,2	
<p>Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado Oficial.</p>	Formação Acadêmica		0,2	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<p>Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial ou participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Programa de Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada ano completo).</p>	<p>Máximo 3 pontos</p>		<p style="text-align: center;">0,2</p>	
<p>Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo).</p>	<p>Formação</p>		<p style="text-align: center;">0,3</p>	
<p>Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo).</p>	<p>Profissional</p> <p>Máximo</p>		<p style="text-align: center;">0,3</p>	
<p>Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo).</p>	<p>4 pontos</p>		<p style="text-align: center;">0,3</p>	
<p>TOTAL</p>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XVI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Inscrição N°. _____

Linha de Pesquisa: _____

A decisão objeto de contestação é:

Justificativa:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
